

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE ALTA FLORESTA - MT**  
vtaltafloresta@trt23.jus.br - (66) 99207 2863

**EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**

O(A) Doutor(a) **ANALUIZA SOUTO MEIRA POLICARPO**, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **04/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 25/08/2025.

Data do 2º LEILÃO: **18/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 08/09/2025.

**Local:** Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região (**Auditório do CEFOR**).

Leiloeiro(a): Conceição Maria Fixer [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br), telefone **0800 707 9272**.

**Da Arrematação:**

1º LEILÃO – lance mínimo de 100% do valor de avaliação.

2º LEILÃO – lance mínimo de 60% do valor da avaliação.

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br), onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

1. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).

2. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.

3. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial, via internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, atualizado pela R.A SECOR N. 12/2021, disponível no link <http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es>, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional ([www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br)), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (login e senha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

#### **ADVERTÊNCIAS:**

1. O leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, de forma presencial no **Auditório do CEFOR**, no 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região, com transmissão simultânea ao vivo pelo site endereço: ([www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br)), com a possibilidade de dar lances on-line. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Em caso de oferta de lance, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema) e nenhuma disputa por lote será encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de lance.

2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lance até o término do leilão às 14h30. Todavia, em caso de recebimento de lance (presencial ou on-line), antes do horário de seu encerramento, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema), na forma descrita no item anterior. Caberá à parte interessada ficar atenta às disputas e lances ofertados no transcorrer do leilão (presencialmente ou on-line), desde o horário de início do evento, sob pena de deixar precluir o seu direito de arrematação.

3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.

4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – que não poderá ser incluída no valor do lance.

5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link <https://portal.trt23.jus.br/portal/leiloes>, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional ([www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br)), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

9. Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

**PROCESSO: 0000622-37.2024.5.23.0046**

**AUTOR:** JULIAO PEREIRA PRIMO

**ADVOGADO:** Sem Advogado habilitado neste processo.

**RÉU:** ODAIR MARTINS DA SILVA – CPF: 841.449.631-87

**ADVOGADO:** Sem Advogado habilitado neste processo.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** LOTE LE 6/3, com área de 720,00 (setecentos e vinte Metros quadrados), situada no Setor de Serviços, do Núcleo Urbano da cidade de Paranaíta/MT, ponto 01 do Lote LE 6/3 cravado a 52,00 metros do marco M01, com os seguintes limites e confrontações: Do marco 01 ao marco 02, distância de 18,00 metros confrontando com a Via L11; do marco 02 a marco 03, distância de 40,00 metros, confrontando com a Rua de Pedestre 2; do marco 03 ao marco 04, distância de 18,00 metros, confrontando com os Lotes 07 e 05 da Rua 113 do Setor Residencial Sul, do marco 04 ao 01, distância de 40,00 metros confrontando com o Lote LE 6/2, Setor Serviços - Matrícula nº 430, registrado no 1º Ofício de Paranaíta/MT.

**DATA DA AVALIAÇÃO:** 04/10/2024.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**1º Leilão:** lance mínimo de 100% do valor de avaliação.

**2º Leilão:** lance mínimo de 60% do valor da avaliação, estando autorizado o parcelamento da arrematação em até 06 (seis) parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga à vista, juntamente com a comissão do leiloeiro, no importe de cinco por cento sobre o valor do bem arrematado.

Em caso de eventuais débitos fiscais incidentes sobre o bem, estes se sub-rogarão no valor da arrematação.

Registre-se que há gravames incidentes sobre o imóvel, consistente em hipotecas de 1º e 2º grau, datadas de 01/12/2014, conforme registrado na matrícula de Id. [249a869](#).

Consigna-se que, em caso de parcelamento, o arrematante assumirá, independentemente de assinatura de termo de compromisso, o encargo de fiel depositário do bem arrematados, até a efetiva quitação das parcelas.

No caso de inadimplemento, conforme os termos do artigo 264 e 265 da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria do TRT 23a Região, a arrematação será desfeita e o arrematante perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados. Ademais, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895 §4o do CPC. Também, o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

**DEPOSITÁRIO:** Penhora registrada na matrícula do imóvel nº 430, Livro 2, registrado no Cartório do 1º Ofício de Paranaíta/MT. Não houve nomeação do encargo de fiel depositário, uma vez que o executado reside em Sinop/MT.

**ENDEREÇO:** Av. Álvaro Volpi, 300, Setor Serviços, Paranaíta/MT.

**LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM:** Av. Álvaro Volpi, 300, Setor Serviços, Paranaíta/MT.

Eu, Renata de Brito Pinto, (Técnica Judiciária), de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo(a) Diretor(a) ou Juiz(íza).

ALTA FLORESTA/MT, 04 de agosto de 2025.

**ANALUIZA SOUTO MEIRA POLICARPO**  
Magistrado